

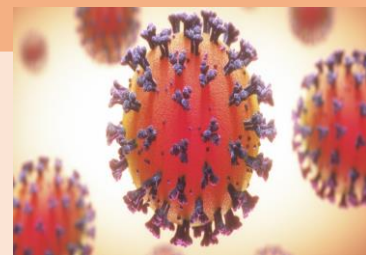


**Governo Regional
dos Açores**



ADENDA

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID 19



Ano letivo 2021 / 2022



OBJETIVO

O objetivo do Plano de Contingência (PC) é, de acordo com as orientações da Direção Regional da Educação e legislação em vigor, manter a atividade da instituição escolar, em face dos possíveis efeitos de epidemia / pandemia, nomeadamente a ocorrência de casos de Covid-19 e ausências associadas à situação pandémica dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa. Neste sentido e indo de encontro ao levantamento das medidas de diminuição da transmissão do SARS-CoV-2 e para a abordagem em casos suspeitos de COVID-19 adendas ao plano inicial são necessárias e aqui se registam.

A saber:

No Anexo I – Ponto 4 – Distanciamento físico, passar-se-á a considerar as seguintes orientações:

“A lotação do refeitório permite que os alunos do 1º ciclo almoçam das 12H00 às 13h00, sentando-se na mesma mesa, por turma, e sem distanciamento entre si; os alunos dos restantes ciclos de ensino sentam-se em qualquer lugar, sem necessidade de distanciamento entre si; cumprindo-se sempre a etiqueta respiratória.

No bufete, do refeitório e da sala de professores, e no sentido de evitar a concentração de pessoal discente, docente e não docente, deve ser mantida uma fila única.

A entrada e saída do refeitório é feito por portas distintas devidamente assinaladas para o efeito.

Na entrada do refeitório estará um colaborador a supervisionar se estão a ser cumpridas as medidas adotadas pela Unidade Orgânica.

Para aceder ao refeitório deverá ser feita uma fila única e os utilizadores deverão higienizar as mãos nos lavatórios disponíveis e manter as regras de etiqueta respiratória.

Aquando da entrega direta dos utensílios (tabuleiro, copo, talheres, entre outros), bem como a refeição, os responsáveis pela entrega deverão evitar, no limite das suas possibilidades, o contacto direto com os utilizadores ou com quaisquer objetos pessoais do mesmo.



No Anexo II – NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS GINÁSIOS E ESPAÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA DA UNIDADE ORGÂNICA, passar-se-á a considerar as seguintes orientações:

Os espaços onde decorre a prática de atividade física pelas suas características, podem ser locais de potencial transmissão da infeção por SARS-CoV-2, quer por contacto direto e/ou indireto. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a prevenção e minimização da transmissão da doença nestes contextos.

MEDIDAS GERAIS E PREPARAÇÃO PRÉVIA

- Os espaços onde decorre a prática de exercício físico e desporto devem assegurar que todas as pessoas que nele trabalham e o frequentam estão sensibilizadas para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental.
- Fornecer informação sobre a COVID-19 e o plano de contingência (em particular o referente aos espaços de atividade física) a todos os funcionários e colaboradores, especialmente sobre como reconhecer e atuar perante um utilizador com suspeita de COVID-19.
- Reforço de pessoal auxiliar na área desportiva.
- Providenciar a colocação de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica ou solução à base de álcool, junto às receções, entradas e saídas dos balneários, salas ou espaços de atividade física.
- A entrada dos alunos para a área desportiva só deverá ser efetuada após os alunos do bloco da aula anterior terem saído todos dessa área.
- Reduzir ao máximo a aglomeração de alunos nos corredores.
- Entradas específicas no pavilhão a partir dos balneários masculinos e femininos.
- Definir e informar os alunos, na primeira semana de aula, sobre a utilização das áreas desportivas e explorar todas as informações referentes à utilização destes espaços.
- Sensibilizar os pais e encarregados de educação para o cumprimento das regras obrigatórias, providenciando os materiais necessários para garantir a eficácia das medidas previstas neste plano, como, por exemplo, providenciar material individual de hidratação, etc.



MEDIDAS PEDAGÓGICAS ADOTAR PELOS DOCENTES

- Privilegiar os espaços exteriores.
- Privilegiar a utilização do maior número de espaços em cada bloco de aulas.
- Evitar a partilha de material.
- Proibição de partilha de coletes.
- Reduzir o número de alunos em situação de jogo/confronto.

MEDIDAS NAS INSTALAÇÕES/MATERIAL

- Diminuir ao máximo possível a utilização simultânea de turmas dos balneários.
- Restringir o acesso da arrecadação do material ao pessoal auxiliar e docentes.
- Desinfetar o material utilizado nas aulas após sua utilização.
- Ventilar as áreas utilizadas.

ALUNOS

- Sensibilizar os alunos e encarregados de educação para que, nos dias de Educação Física, já venham equipados desde casa e apenas troquem de calçado, de preferência rapidamente, antes de entrarem na sua área desportiva.
- Permitir que os alunos, prontos para o início da aula, se dirijam diretamente para a sua área.
- Salvo situações pontuais, o duche no final da aula deixará de ser obrigatório.
- Devem ser portadores de material individual para a hidratação.
- A máscara deverá ser retirada e guardada por cada aluno aquando da entrada na aula.



No Anexo III – NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR, passar-se-á a considerar as seguintes orientações:

“De acordo com as orientações emanadas pela Direção Regional de Educação e tendo como referência as recomendações da Direção-Geral e Regional da Saúde e a bibliografia científica de referência, bem como a Orientação de 8/05/2020 da DGLAB,” Recomendações de Boas Práticas na Reabertura das bibliotecas da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas”, e sem prejuízo do já definido, proceder-se-á do seguinte modo:

- A limpeza e a higienização dos materiais/equipamentos/superfícies devem obedecer aos procedimentos previstos no Plano de Contingência da escola. Deve ser disponibilizado, no balcão de atendimento, um desinfetante para a higienização das mãos dos utilizadores, uma cópia da Norma da DGS de Higienização das mãos e uma cópia das regras de etiqueta respiratória e de conduta social. Devem ser disponibilizados, aos assistentes operacionais e à equipa da BE, máscaras descartáveis;
- Utilização da máscara que é obrigatória em toda a Biblioteca Escolar;
- Desinfeção regular de todas as superfícies de contacto (vidros, balcões, mesas e cadeiras, computadores, material de escritório, puxadores, portas, etc.) após cada utilização;
- Dispor a sala de modo a que cada utilizador se acomode com o afastamento regulamentar (1,5 m) incluindo o acesso aos equipamentos informáticos;
- Ainda que se deva evitar qualquer tipo de ajuntamento, em caso de necessidade e analisada a situação, são permitidas ações/atividades desde que respeitadas as regras de etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Não partilhar objetos de trabalho ou pessoais sem garantir que é possível desinfetar todas as superfícies de contacto;
- Só manusear os documentos após rigorosa desinfeção das mãos (lavagem prévia com água e sabão e desinfeção no local) para o manuseamento dos livros;
- Garantir a ventilação da BE, sempre que possível, abrindo as portas;
- Incentivar, o mais possível, o recurso à consulta do catálogo disponível online;
- Aquando do empréstimo domiciliário, da devolução de documentos e/ou manuseamento na biblioteca, pelos seus utilizadores, os mesmos devem ser colocados de quarentena, ou seja, imediatamente fechados em saco e/ou caixas de papel preferencialmente, e/ou saco plástico transparente e resistente



durante 72 horas, num espaço isolado, com boa ventilação, apenas acessível ao funcionário e professores da equipa da BE (indicando a data da última utilização). Os documentos em quarentena serão organizados por data de devolução. Só depois deverão ser aplicadas as regras básicas de higienização dos livros antes de serem novamente arrumados nas prateleiras;

- Registrar as entradas e saídas dos documentos, por forma a controlar o cumprimento dos tempos de quarentena dos documentos;

No espaço destinado às informações, na entrada da Biblioteca Escolar, serão afixadas, de forma bem legível, as regras de utilização do espaço.

No Anexo IV – NORMAS ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO DA EB1/JI DA URZELINA, no ponto referente a “Horários do Lanche e Almoço” passar-se-á a considerar as seguintes orientações:

Lanche:

Das 10:00h às 10:30h

Almoço:

Das 12:00h às 13:00h

Lanche (tarde):

Das 14:45h às 15:00h ”.

No Anexo V – NORMAS ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO DA EB1/JI DE VELAS, passar-se-á a considerar as seguintes orientações:

“- As crianças, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Deve ser contactada a Linha Saúde Açores (808 24 60 24) e comunicado à escola;

- As crianças serão entregues e recolhidas, pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, no ginásio da EB1/JI de Velas e serão recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do espaço da escola;

- Pontualmente, as crianças poderão ser entregues ou recolhidas na porta de trás do lado direito;

- A entrega e recolha das crianças deve ser o mais célere possível de forma a evitar ajuntamentos na entrada da escola;

- Na entrega será feita a higienização das mãos e do calçado;



- As crianças, aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior, realizarão a lavagem/desinfecção das mãos;
- Todos os adultos usarão máscaras no espaço interior e exterior da EB1/JI de Velas, de acordo com a legislação em vigor;
- As crianças não terão que utilizar máscaras no interior do estabelecimento;
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja irão para casa em saco plástico, fechado;
- As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário;
- No contacto com as famílias deverá privilegiar-se os meios digitais, via telefone, ou por marcação prévia, de modo a que haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família;
- Para as reuniões de encarregados de educação, será dada preferência aos meios digitais e/ou via telefone;
- A realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades estarão sujeitas às condicionantes previstas neste Plano de Contingência e demais orientações preventivas à transmissão da COVID-19;
- Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este será encaminhado para a área de isolamento definida, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência;
- Se o caso suspeito for uma criança, será contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação, pelo que os contactos devem ser devidamente atualizados;
- As crianças de cada grupo/turma usarão a casa de banho afeta à sua sala;
- Após o lanche, os alunos usarão os espaços indicados para o recreio e serão acompanhados pelas assistentes operacionais.

Adenda elaborada de acordo com os pareceres da Equipa da Saúde Escolar e aprovada em ata de Conselho Executivo de 7 de setembro de 2021

Vítor Manuel Assunção Bernardes

Presidente do Conselho Executivo
Escola Básica e Secundária de Velas